



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.

Data: 20 / 05 / 2026
Horário: 10:32:25
Protocolo nº: 403/2026


Nome e Assinatura

PROJETO LEI Nº 015/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Amambai para apoio à realização da 35ª Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai – EXPOBAI 2026, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Sindicato Rural de Amambai, inscrito no CNPJ sob nº 03.567.112/0001-17, visando ao apoio institucional, econômico, cultural, turístico e agropecuário necessário à realização da 35ª Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai – EXPOBAI 2026.

Parágrafo único. A parceria autorizada por esta Lei fica reconhecida como de relevante interesse público municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O valor do repasse destinado à execução da parceria fica limitado a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. A execução da parceria deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 4º. Constituirá contrapartida social obrigatória da parceria a gratuidade do acesso da população ao Parque de Exposições de Amambai em todos os dias de realização da EXPOBAI 2026.

Art. 5º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Termo de Fomento e pelas demais normas aplicáveis à espécie, mediante apresentação de relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 7º. Fica reconhecida a EXPOBAI como evento de relevante interesse econômico, cultural, turístico e agropecuário do Município de Amambai, integrante do calendário oficial de eventos municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2026.



SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE
COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO.**

Declaro, para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei nº 015/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Amambai para apoio à realização da 35ª Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai – EXPOBAI 2026, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e consonância com o Plano Plurianual vigente.

Declaro, ainda, que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicáveis.

Registra-se, ainda, que o Projeto de Lei nº 015/2026 não implica criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco instituição de nova ação governamental sem previsão orçamentária, tratando-se de autorização legislativa específica para formalização de parceria vinculada a dotação já prevista nas peças de planejamento e orçamento do Município, razão pela qual não se aplica a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Amambai/MS, 11 de maio de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda



Dorival M. da Costa
CRC/MS 009645/0-1

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS